

LEI N.º 870/2020

Autoriza o Município de Aspásia, Estado de São Paulo, firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região e dá outras providências.

JOSUÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO, Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aspásia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, Câmara Municipal e o IPREM – Instituto de Previdência Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.892.079/0001-22, com sede na Rua 17, nº. 2171, Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, para descontos com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e servidores públicos municipais em gozo de auxílio-doença.

Artigo 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispondo sobre:

I – objeto do convênio;

II – obrigações de cada convenente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das

parcelas;

IV – em caso de desligamento/exoneração do servidor público, o Município, Câmara Municipal ou IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Aspásia) se compromete a descontar o débito existente das verbas rescisórias do servidor, para liquidar débitos existentes do servidor público;

V – prazo de duração do convênio será por tempo indeterminado;

VI – hipótese de rescisão;

VII – eleição do foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia
Aspásia/SP, 18 de dezembro de 2020.

- JOSUÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

- GUSTAVO FERRARI -
Chefe de Gabinete

CÓPIA, CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA